



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 8794/2020.2021

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A
EMPRESA W.K.M. SOLUÇÕES
TECNOLOGICAS EIRELE
REFERENTE À **Aquisição de
equipamentos e materiais de
informática para suprir as
necessidades administrativas e
promover a melhoria da rede
lógica de computadores do Centro
Administrativo Antonio Rocha.**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA inscrito no CNPJ sob N.12.198.693/0001-58 , com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito José Luciano Barbosa da Silva, portador do RG de nº 299387 SEDS/AL e CPF de nº 296.681.744-53 doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.529.181/0001-20, sediada na Rua Expedicionários Brasileiros, nº 117C, Cavaco-Arapiraca/AL representada pelo Sr. Wellington Klebson de Melo Oliveira, inscrito no CPF nº 061.556.674-03, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Eletrônico Nº.: 017/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de informática para suprir as necessidades administrativas e promover a melhoria da rede lógica de computadores do Centro Administrativo Antonio Rocha.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – O prazo de entrega dos itens do objeto deste é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pelo setor competente.

2.2 – Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do pactuado para posterior verificação de sua conformidade com as especificações contidas neste e na proposta.

2.3 – Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias.

2.4 – Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material.

2.5 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade de fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do pactuado.

2.6 – Quando do recebimento dos itens, o gestor do contrato, adotará as medidas necessárias para o tombamento dos bens de natureza permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Arapiraca obriga-se a:

3.1 – Emitir empenho;

3.2 – Efetuar o pagamento após a entrega dos materiais, de acordo com a apresentação das Notas Fiscais;





COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

3.3 – Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação;

3.4 – Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do gestor do contrato resultante deste.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

A aceitação se dará mediante a conferência do equipamento fornecido e observância as especificações constantes neste.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues na sede do Centro Administrativo Municipal Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, Nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8:00 às 14:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

6.1 – Proceder com entrega do material, objeto desse, no prazo fixado e de acordo com as especificações;

6.2 – Obedecer as características dos produtos, especificados neste.

6.3 – A Contratada fica responsável por todos os ônus, e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

6.4 – Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do presente;

6.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

6.6 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Arapiraca, em casos de incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância das especificações exigidas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 48.138,83 (quarenta e oito mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

7.2 As despesas resultantes deste Termo de Referência correrão a conta do Programa de Trabalho 03.30.04.121.4110.2013 – Manutenção das Atividades das Ações da Tecnologia da Informação / Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00.00.0010 – Equipamentos e Material Permanente e 3.3.9.0.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor(a), de acordo com o material recebido.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 – A vigência do contrato decorrente deste terá início na data de sua publicação na Imprensa Oficial e se estenderá até o término do exercício financeiro vigente na data de sua celebração.

10.2 – O contrato admitirá prorrogação nos termos da legislação em vigor, mediante celebração de Termo Aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR

O Gestor do Contrato resultante desse será o Sr. Roniclécio Firmino da Silva, matrícula 86754 servidor desta municipalidade, que terá as seguintes atribuições:

11.1 – Acompanhamento do material adquirido, verificando se o mesmo possui a qualidade desejada;

11.2 – Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

11.3 – Solicitar da Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual;

11.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

11.5—Emitir atesto das Notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor dos materiais entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea "b" deste inciso;



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. Podemos ainda simplesmente remeter ao edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

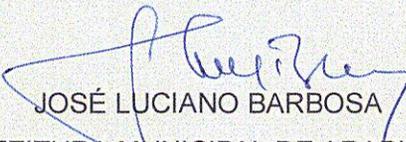
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 08 de março de 2021,


JOSÉ LUCIANO BARBOSA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

WELLINGTON KLEBSON DE
MELO OLIVEIRA:06155667403

Assinado de forma digital por WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA:06155667403
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=1550822000136, ou=WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA:06155667403
 Data: 2021.03.08 09:32:09 -0100

WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA
 W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI
CONTRATADA


RONICLECIO FIRMINO DA SILVA
GESTOR



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

**ANEXO 01
CONTRATO Nº 8794/2020.2021**

Os Valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID. MED	MARCA	VALOR UNITÁRIO	UNIT. EXTENSO	VALOR TOTAL	TOTAL EXTENSO
01	<p>SWITCH PARA FIBRA- 1-PORTAS 24 portas Gigabit SFP;4 portas de duplo uso (dual) SFP Gigabit ou 10/100/1000 com auto-negociação 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T configuradas como auto MDI/MDIX;Porta de alimentação RPS (-48 VDC);Porta de console RJ-45;2 portas dedicadas para empilhamento;1 slot para módulo opcional 2. DESEMPENHO Capacidade de switching de 184,0 Gbps, taxa máxima de encaminhamento de 136.9 Mpps, (com módulo de 2-portas 10-Gigabit);Taxa máxima de encaminhamento de 107,1 Mpps (sem módulos opcionais) 3. EMPILHAMENTO Até 8 switches, 448 portas Gigabit, com 16 portas 10-Gigabit; 4. CAMADAS CAMADA 2IEEE 802.Q VLANs, 802.3ad LACP, controle de fluxo 802.3x full-duplex, 802.1D STP, 802.1w RSTP, Fast Start com proteção BDPU, filtro multicast IGMP v1/v2 CAMADA 3Roteamento baseado em hardware, ECMP, ARP, interfaces virtuais, roteamento estático/dinâmico, RIPv1/v2, OSPF, forwarding ASIC Camada 3, PIM-DM, PIM-SM, snooping IGMP v1/v2, DHCP Relay 5. PADRÕES E CERTIFICADOS PADRÕES IEEE 802.1D (STP), 802.1p (CoS), 802.1Q (VLANs), 802.1w (RSTP), 802.1X (Segurança), 802.3 (Ethernet), 802.3ad (Agregação de Link), 802.3ab (1000BASE-T), 802.3ae (10G Ethernet), 802.3i (10BASE-T), 802.3u (Fast Ethernet), 802.3x (Controle de Fluxo), 802.3z (Gigabit Ethernet)EN 60068 (IEC68)CERTIFICADOS UL 60950, IEC 60950-1, EN 60950-1, CAN/CSA-C22.2 No. 60950 6. ESCALABILIDADE REDUNDÂNCIA IEEE 802.3ad LACP, unidades de switch hot-swappable, DC RPS oferece redundância N+1 de alimentação, recuperação perfeita de falhas entre os modos AC e DC. CONVERGÊNCIA Weighted Round Robin/Enfileiramento por Prioridade Moderado/Estrita, IEEE 802.1p Class of Service/Quality of Service (CoS/QoS), classificação, priorização e filtragem IPv6, limitação da taxa de entrada e saída, gerenciamento de banda baseado em webcacheSEGURANÇARADIUS; Autenticação PAP/CHAP/EAPoL (EAP sobre LAN); relatório de sessão; SSHv1.5; Listas de Controle de Acesso; filtragem de pacote; criptografia SNMP v3, Login de Rede IEEE 802.1X; autenticação, autoiniciação de VLAN e perfil de QoS; privilégios de acesso em multi-níveis; recuperação de senha administrativa; logs das atividades de gerenciamento7.ALIMENTAÇÃOFonte de alimentação interna Bivolt8. CONECTORES20 Unidades Gbic Multimodo (Os conectores Gbic devem ser compatíveis com o equipamento solicitado)04 Unidades Gbic Monomodo (Os conectores Gbic devem ser compatíveis com o equipamento solicitado) 9. GARANTIAMínimo 1 ano de garantia</p>	01	UNID	Intelbras	R\$ 3.000,00	Três mil reais	R\$ 3.000,00	Três mil reais

[assinatura]



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

02	<p>SWITCH DE ACESSO 1. FREQUÊNCIA DO BUFFER 500 MHz2. MEMÓRIA SDRAM DDR512 Mbit3. MEMÓRIA FLASH64 Mbit4. PORTAS48 Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps)04 Portas Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps) independentesLeds Indicativos para: Atividade por porta, Alimentação, Indicador de velocidade de conexão5. ALIMENTAÇÃOFonte de alimentação interna100-240 VAC, 50/60 Hz6. CERTIFICAÇÕES DE HOMOLOGAÇÃOANATEL, FCC, CE, AMBIENTAIS7. DIMENSÕES DE RACKRack padrão EIA 19"1 U de Altura8. CABEAMENTO SUPORTADO10 BASE-T, 100 BASE-TX, 1000 BASE-T, 1000 BASE-FX9. PADRÕES E PROTOCOLOSPADRÕES IEEE: IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.3adPADRÕES IETF: RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC203010. CARACTERÍSTICAS AVANÇADASConfigurações de portas, Agregação de Link, Distribuição d carga, Tabela MAC, VLAN, Spanning Tree, Multicast, QoS, ACL, PoE, Segurança, Gerenciamento, Manutenção11. CONECTORES20 Unidades Gbic Multimodo (Os conectores Gbic devem ser compatíveis com o equipamento solicitado)12. GARANTIAMínimo 01 ano de garantia.</p>	10	UNID	Intelbras	R\$ 5.000,00	cinco mil reais	R\$ 5.000,00	cinco mil reais
----	---	----	------	-----------	--------------	-----------------	--------------	-----------------

LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID. MED	MARCA	VALOR UNITÁRIO	UNIT. EXTENSO	VALOR TOTAL	TOTAL EXTENS O
01	<p>CABO DE PAR TRANÇADO - CAT51. CARACTERÍSTICAS GERAISTipo: Cabo LAN Ambiente de Instalação: InternoRoHS Compliant;Categoria 5e;U/UTP (não blindado);PVC - CMX Conductor: Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG; Isolamento: Poliolefina com diâmetro nominal 0.9 mm;Resistência de Isolamento: 10000 MΩ.km;Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWGPar: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si.; 8Núcleo:Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo.Cap: Constituído por PVC retardante a chamaDiâmetro Nominal: 4,8 mm Caixa com 305 metros</p>	08	Caixa	Sumay	R\$700,00	Setecentos reais	R\$ 5.600,00	Cinco mil e seiscentos reais
02	<p>CABO DE PAR TRANÇADO - CAT61. CARACTERÍSTICAS GERAISTipo: Cabo LAN;Ambiente de Instalação: Interno;RoHS Compliant;Categoria 6e;U/UTP (não blindado);PVC – Retardante a Chama;Conductor: Cobre nú com diâmetro nominal de 24/23AWG;Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0 mm;Resistência de Isolamento: 10000 MΩ.km;Quantidade de Pares: 4 pares 24/23 AWG;Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si;Caixa com 305 metros</p>	03	Caixa	Prysmian	R\$1.000,00	Mil reais	R\$ 3.000,00	Três mil reais

[assinatura]